



Rua 2 n°179 Centro Itirapina/SP CEP: 13530-000 Telefone: (19) 35751305/ (19) 999576841
E-mail: meioambiente@itirapina.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Destinação Ambientalmente Adequada de Pneus Inservíveis no município

Registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, carregamento, transporte e destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, incluindo o fornecimento de mão de obra para carregamento do material no local indicado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP. A destinação deverá ocorrer em unidade ambientalmente licenciada, garantindo a rastreabilidade dos resíduos e o cumprimento da legislação ambiental vigente.

2. Fundamentação e justificativa da contratação

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o qual identificou a necessidade de destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis gerados no município. O acúmulo de pneus representa risco ambiental e sanitário, principalmente pela possibilidade de: proliferação de vetores de doenças; acúmulo de água parada; risco de incêndios; degradação ambiental.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução técnica e operacional mais adequada para garantir a destinação ambientalmente correta dos pneus inservíveis.

3. Descrição do serviço

O serviço contratado deverá contemplar:

- coleta dos pneus inservíveis no local indicado pela Prefeitura;
- disponibilização de mão de obra para carregamento dos pneus;
- transporte adequado dos resíduos;
- destinação ambientalmente adequada em unidade licenciada;
- apresentação dos documentos de destinação final.

O Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR será emitido pela Prefeitura Municipal de Itirapina. Para isso, a empresa contratada deverá obrigatoriamente possuir cadastro ativo no CTF/APP do IBAMA, permitindo sua vinculação no sistema de controle ambiental.

4. Estimativa das quantidades

Estimativa de geração de pneus inservíveis:



Rua 2 nº179 Centro Itirapina/SP CEP: 13530-000 Telefone: (19) 35751305/ (19) 999576841
E-mail: meioambiente@itirapina.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada bimestral	Quantidade estimada anual
1	Coleta, carregamento, transporte e destinação de pneus inservíveis	tonelada	13	78

5. Local de execução dos serviços

Os pneus estarão armazenados em local indicado pela Prefeitura Municipal, situado próximo ao calçadão do Jardim Lemos.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe para carregamento integral do material no veículo de transporte.

6. Prazo de Execução e Vigência da Ata de Registro de Preços

A coleta será realizada conforme demanda da administração municipal, mediante solicitação formal.

A empresa deverá realizar a coleta no prazo máximo de 15 dias após a solicitação.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

7. Modelo de Gestão do Contrato

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Prefeitura Municipal, responsável por:

- solicitar as coletas;
- acompanhar a execução dos serviços;
- conferir os documentos de destinação;
- atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

A medição do serviço será realizada com base no peso do material destinado, comprovado por ticket de pesagem emitido pela unidade de destinação final.

8. Critérios de pagamento

O pagamento será realizado mediante:

- apresentação da nota fiscal;
- apresentação do ticket de pesagem da unidade de destinação final;
- apresentação do comprovante de destinação final;
- conferência e ateste do fiscal do contrato.

O pagamento será realizado por tonelada efetivamente coletada e destinada.



Rua 2 n°179 Centro Itirapina/SP CEP: 13530-000 Telefone: (19) 35751305/ (19) 999576841
E-mail: meioambiente@itirapina.sp.gov.br

9. Critérios de seleção do fornecedor e requisitos de habilitação técnica

A seleção da empresa será realizada por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços, adotando-se o critério de julgamento: menor preço por tonelada.

A empresa deverá comprovar:

- cadastro ativo no CTF/APP do IBAMA;
- licenciamento ambiental para transporte de resíduos, quando aplicável;
- comprovação de destinação em unidade ambientalmente licenciada.

10. Justificativa do não parcelamento

O objeto não será parcelado, pois os serviços de: coleta, transporte e destinação final constituem etapas interdependentes de um único processo operacional, sendo tecnicamente mais eficiente a contratação de um único prestador.

11. Sustentabilidade

A contratação possui caráter ambientalmente positivo, pois visa garantir a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, evitando impactos ambientais e riscos sanitários. Será exigido que a empresa contratada destine os pneus apenas para unidades devidamente licenciadas, assegurando a rastreabilidade dos resíduos.

12. Despesa Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: 311

Categoria: 3.3.90.39.00

15. Fiscalização do Contrato

Fica designado o servidor Fernando César Andreoli - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como gestor do contrato, e o servidor Lucas Ferreira Procópio - Auxiliar Administrativo, como fiscal do contrato, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços, de forma assegurar o perfeito cumprimento.

Itirapina, 13 de março de 2026.

Fernando César Andreoli
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente